**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. O presente documento tem por objetivo a aquisição de embarcação para patrulhamento, abordagens e interdições marítimas, com seus respectivos acessórios, por meio de pregão presencial internacional, do tipo menor **preço total por item,** visando atender às necessidades do Núcleo Especial de Polícia Marítima do Rio de Janeiro, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO** | **Qtde.** |
| **1** | **EMBARCAÇÃO DE PATRULHA COSTEIRA** | **1** |

* 1. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
     1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
  2. Os prazos mínimos de garantia são o constante do item 13, deste Termo de Referência**,** sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1980, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.
  3. Haverá aquisição de 01 (uma) embarcação descrita neste Termo de Referência.

1. **JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A atividade de Policiamento Marítimo no Departamento de Polícia Federal encontra-se em funcionamento há cerca de 15 anos, quando da sua criação nestes moldes. Inicialmente, a atividade policial exercida pelos NEPOMs, restringia-se ao patrulhamento das áreas portuárias, incluindo terminais de cargas e de passageiros. Atualmente as atividades realizadas abrangem, entre outras, controle migratório, comissão de vistoria de empresas engajadas no transporte marítimo internacional, comissões estadual e federal de segurança portuária, investigação de ilícitos praticados nas áreas portuárias e contíguas, segurança de grandes eventos entre outros.

**2.2.** Com os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 aos Estados Unidos da América, a IMO (International Maritime Organization), entidade ligada a ONU, estabeleceu que seus Estados signatários aumentassem o grau de fiscalização e policiamento de seus portos e navios.

**2.3.** Em 2005, a Polícia Federal, órgão com competência constitucional e legal para desempenhar este mister, adquiriu lanchas, viaturas e equipamentos táticos marítimos para esta atuação específica, conforme Art. 144 da CF: .........

**§ 1º** A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

**...**

**III** - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

**2.4.** Com uma flotilha com mais de 10 anos de uso, as embarcações existentes hoje na Polícia Federal não apresentam a eficiência e confiabilidade necessárias para atuação em um grande evento que contará com a atenção mundial.

**2.5.** Ademais, há de se levar em consideração que a região portuária do Rio de Janeiro receberá "navios-hóteis" que ficarão atracados durante todo o período dos jogos, aumentando sobremaneira os riscos de atentados terroristas e crimes contra e a bordo das embarcações ou contra os estrangeiros que circularão no ambiente portuário.

**2.6.** Dentro dos padrões de excelência esperados, deve a Polícia Federal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, adquirir novas embarcações com características próprias para esta atividade específica.

**2.7.** Para cumprimento de sua missão constitucional, a Polícia Federal deve ter à sua disposição um aparato logístico capaz de garantir resultados eficazes a fim de melhor atender às demandas de segurança pública da população e dos estrangeiros em visita ao país.

**2.8.** Quanto à quantidade das embarcações que se pretende adquirir, levou-se em consideração o evento Olimpíadas 2016 na cidade do Rio de Janeiro, cujos pontos de patrulhamento e fiscalização são permeados de zonas com análisescríticas de riscos, bem como a estrutura do Núcleo Especial de Polícia Marítima do Rio de Janeiro e da Superintendência Regional do Estado do Rio de Janeiro. Além disso, foram levados em consideração o porte dessas unidades, o número de servidores, a situação e quantitativo da atual da flotilha local, bem como as diversas solicitações das demais áreas para executar suas atribuições em todo litoral do Estado do Rio de Janeiro.

**2.9.** Sendo assim torna-se imprescindível para o Serviço de Polícia Marítima a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência.

**2.10.** Os recursos para as aquisições solicitadas no presente Termo de Referência serão oriundos da Secretaria Extraordinária para Segurança de Grandes Eventos – SESGE, por meio de descentralização à Polícia Federal, conforme Termo de Execução Descentralizada celebrado entre esses dois órgãos.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens objeto desta contratação enquadram-se nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. **DA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL**
   1. Tem-se verificado que a atividade fim de policiamento marítimo exige uma série de equipamentos especiais que em sua quase totalidade são produzidos fora do território nacional.
   2. Verifica-se, da mesma forma, que o equipamento objeto do referido termo não é atualmente produzido pela indústria nacional.
   3. Na maioria dos casos, as aquisições de produtos importados são feitas por intermédio de empresas nacionais, que ao comercializar o produto, acabam majorando os seus preços, ou em face da tributação que recai sobre o produto importado e em decorrência do lucro que visado pela sociedade empresarial.
   4. Constata-se neste caso a necessidade de otimização dos recursos financeiros, objetivando a aquisição de bens e produtos de qualidade, com um custo menor.
   5. Isto é possível por intermédio da licitação internacional, em que a administração irá adquirir o produto diretamente do fabricante estrangeiro, resultando em uma economia para o erário.
   6. A adoção da licitação internacional trará uma série de vantagens, podendo citar:
      1. A possibilidade de adquirir equipamento com tecnologia mais avançada;
      2. Redução do valor do bem a ser adquirido diretamente do exterior, excluindo a margem de lucro de empresas importadoras;
      3. A não incidência de impostos que seriam pagos pela empresa importadora visando à nacionalização do produto, o que pode representar uma economia de no mínimo 50% (cinquenta por cento).
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, sendo entregue no Porto da cidade do Rio de Janeiro.
      1. Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados acima, salvo em caso de força maior, devidamente comprovada e conforme aceite da CONTRATANTE.
      2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estipulado, injustificadamente, sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das estabelecidas neste Termo de Referência;
   2. O bem deve ser novo, de primeiro uso, com ano de fabricação da data da entrega, entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;
   3. A Contratada deverá apresentar:
      1. A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por instituição pública ou privada, comprovando que forneceu ou vem fornecendo lanchas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado. E atestado de entidade classificadora quanto ao projeto da embarcação,
      2. O objeto deverá constar em catálogo usual de mercado da empresa licitante.
      3. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que todos os bens inclusos nas lanchas são novos, que nunca foram usados ou recondicionados e que são de modelos de última geração, mais recentes ou atuais, conforme especificações descritas.
      4. A lancha e todos os seus equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com melhor prática da construção naval, devendo ser empregada mão-de-obra qualificada em toda a sua construção. O Licitante, em sua proposta, deverá apresentar documento expedido por Instituição Certificadora, comprovando a qualificação do processo produtivo da embarcação, como forma de garantir a qualidade do produto oferecido.
      5. Divergências entre estas Especificações e as especificações do Licitante deverão ser apresentadas em destaque no documento "Divergências à Especificação" durante o processo da contratação.
      6. Durante a construção da embarcação, toda a alteração pretendida pelo Licitante deverá ser proposta e acordada formalmente pelo Contratante.
      7. O Contratante deverá ter livre acesso às dependências do Licitante durante a construção das lanchas.
      8. As lanchas deverão ser fornecidas completas e providas de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, em consonância as normas da Autoridade Marítima.
      9. Os equipamentos deverão ser novos (não usados e não recondicionados),do último modelo e versão para todos os componentes hardware e software, de construção modular, de fácil acesso e remoção para manutenção.
      10. Todos os módulos de idêntica função deverão ser intercambiáveis, de fácil inserção e remoção.
      11. Uma matriz de teste de verificação da especificação será apresentada pelo licitante na sua proposta.
      12. Os objetos deverão ser entregues no Porto do Rio de Janeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 17h, sendo obrigatório o agendamento prévio feito 72 horas da entrega, por intermédio dos telefones (61) 2024-8437 e (61) 2024-8985.
4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
5. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
6. **TREINAMENTO**
   1. A empresa contratada deverá ministrar treinamento extensivo cobrindo toda operação, manutenção, detecção de defeitos, reparo em nível de usuário e localização e reparação de defeitos, para 06 (seis) operadores de polícia marítima com prazo mínimo de treinamento de 10(dez) dias úteis.
      1. A contratada deverá apresentar o plano detalhado de treinamentoa ser ministrado, na língua portuguesa do Brasil, que deverá ser aprovado pela contratante e integrará a documentação da embarcação.
      2. O plano detalhado de treinamento deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, após a entrega a contratante terá 10 (dez) dias para análise e comentário. O plano detalhado revisado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias da devolução do contratante para reanálise.
      3. Fará parte do plano detalhado de treinamento o FAQ (Frequently Asked Questions), ou seja, perguntas mais frequentes acerca do objeto.
      4. O treinamento deverá fazer parte do contrato, não gerando qualquer custo adicional para o contratante, e deverá ser ministrado quando da entrega do objeto.
      5. O local do treinamento será na Baía de Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.
7. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**9.1.** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por embarcação**

**9.2.** A taxa cambial utilizada no processo administrativo de pesquisa de preços foi a do dia 09.10.2015, onde **€ 1,00 = R$ 4,25**.

**9.3.** O valor médio resultante da pesquisa de preços é de R$ 2.936.146,62 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) .

**9.3.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, visto ser única fonte de pesquisa disponível, considerando a particularidade do objeto licitatório.

1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
   1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a COAD/DLOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
      1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
      2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
   2. Todo o material será adquirido considerando a IN 01-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º I, II, III e § 1.º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.
2. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os bens serão recebidos por comissão designada pelo Departamento de Polícia Federal, mediante portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e seus anexos, e será realizado:
3. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
   1. Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.
   2. O Termo de Recebimento Provisório devera compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais ou, no caso de importações, procedentes de contratada estrangeira, da fatura proforma.
4. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **20 (vinte) dias corridos** do recebimento provisório.
   1. A aceitação será formalizada mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela comissão designada;
      1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem **“b”** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
      2. A contratada, se estrangeira, deverá comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do embarque, que o objeto se encontra apto à verificação de conformidade.
      3. O recebimento provisório será efetuado em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data da colocação dos equipamentos a disposição do servidor ou da Comissão para conferência de todos os equipamentos e acessórios do objeto licitado, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida.
      4. O recebimento definitivo será em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, e após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e materiais, e consequente aceitação definitiva do objeto, cabendo a Contratada disponibilizar as condições necessárias para a verificação e teste dos equipamentos.
      5. Não se incluem no Recebimento Definitivo, a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo, como condição para este recebimento.
      6. A contratada obriga-se a fornecer o objeto dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado, por servidor ou Comissão de Recebimento do Departamento de Policia Federal, no seu recebimento, ou após, não estarem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, às expensas exclusivas da contratada.
   2. Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.
   3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando o contratado obrigado a sanar eventuais não conformidades no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da verificação das não conformidades sob pena das sanções contratuais.
5. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, e a última deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante, devendo ainda:
   2. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver).
   3. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
   4. Preço unitário e total por item, em REAL (R$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas neste edital ou anexos,e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.
   5. Para as empresas nacionais, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$),

EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, (conforme modelo constante do ANEXO XI do Edital), identificando separadamente os seguintes componentes.

* 1. Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeados (fábrica, armazém, etc.) excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).
  2. Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os, inclusive quanto à alíquota incidente.
  3. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os; no preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
  4. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.
  5. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo pecas de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.
  6. A licitante nacional deverá discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, além do código NCM do produto para fins de enquadramento tributário junto à Receita Federal do Brasil, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.
  7. Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, por empresa estrangeira (através de importação direta em nome do próprio – União/Departamento de Policia Federal, com amparo na Lei Federal no 8.032, de 12 abr. 1990 e Resolução nº 21, de 07 de abril de 2011, do Presidente do Conselho de Ministros da Câmera de Comércio Exterior, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R$), EURO (EUR) ou DOLAR NORTE AMERICANO (US$), devendo apresentar planilha, para o item do pregão, (conforme modelo constante do ANEXO X) cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERMS 2010 Entregue Direitos Pagos – carriage and in insurance paid to final destination (CIP) a Policia Federal – Porto do Rio de Janeiro – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:
  8. Preço FCA Total da Mercadoria, no local de embarque estrangeiro, pronta para a importação e pronta para ser entregue ao transportador, até o local de destino determinado neste edital e anexos.
  9. Valor do frete total internacional.
  10. Valor do seguro total internacional.
  11. O Custo CIP (=carriage and in insurance paid to final destination), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte internacional e entrega da mercadoria no local de destino designado.
  12. Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca,

modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no termo de referencia.

* 1. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.
  2. Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
  3. Declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de pecas e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de referência.
  4. Declaração da licitante de que se compromete a prestar suporte técnico, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 24 (vinte e quatro meses), contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição

de pecas e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou forca maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

* 1. Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.
  2. Declaração da licitante de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício do DPF.
  3. Declaração da licitante de que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma português.
  4. Declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável.
  5. Considera-se, para fins do presente edital e termo de referência, que o Preço FCA da Mercadoria representa o preço do equipamento no momento em que estiver pronto para ser entregue ao transportador e disponível para ser importado para o Brasil.
  6. Considera-se, para fins do presente edital e anexos, que o Custo Seguro e Frete Pago (CIP= carriage and in insurance paid to final destination), representa o preço FCA somado ao preço do frete pelo transporte da mercadoria até o local designado e ao preço do seguro contra risco de perdas e danos da mercadoria durante o transporte internacional.
  7. Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea “a” do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea “a” do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea “a” do inc. I do art. 9º da Lei nº10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação), em virtude do mesmo ser importado pelo Departamento de Polícia Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.
  8. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo consideradas duas casas após a vírgula.
  9. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, à taxa de cambio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior a data da abertura das propostas.
  10. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos apos a entrega da proposta.
  11. Para bens oferecidos do EXTERIOR por empresa estrangeira (através de importação direta em nome da União / Departamento de Policia Federal, com amparo na Lei no 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), deverá ser apresentada fatura pró-forma (Invoice Comercial) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior, contendo ainda, no mínimo, a identificação do fornecedor, a identificação do importador, a data de emissão, a data provável do embarque, e a descrição do(s) produto(s) com respectivo(s) valor(es).
  12. A licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R$), EURO (EUR) OU DOLAR AMERICANO (U$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas).
  13. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R$) utilizando-se do índice PTAX, do Banco Central do Brasil, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil–SISBACEN, disponível no endereço www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp.
  14. As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.
  15. Será da exclusiva e total responsabilidade das licitantes obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, indicando, também, nas suas propostas as isenções ou imunidades aplicáveis

à contratação (caso existam), acompanhadas do fundamento legal respectivo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributaria ou outras correlatas.

* 1. Às licitantes estabelecidas no Brasil não se aplica a condição do Departamento de Policia Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.
  2. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.
  3. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.
  4. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem o especificado neste edital e nos seus anexos.
  5. Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.
  6. Serão corrigidos, automaticamente pelo pregoeiro/equipe de apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados, no qual será dada plena publicidade, em despacho fundamentado, acessível a todos e devidamente registrado na ata da sessão.
  7. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente a reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
  8. É facultada as licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, os quais constituirão apensos da proposta de preços e  serão considerados para efeito de julgamento e aceitabilidade das propostas.
  9. O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais a partir da proposta escrita entregue.
  10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  11. No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes aos exigidos das licitantes nacionais, quando existentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
  12. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
  13. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
  14. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

1. **GARANTIA**
   1. **Garantia de Casco e Superestrutura:**
      1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante.
   2. **Garantia do Conjunto Elétrico / Hidráulico / Sanitário / Eletrodomésticos:**
      1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo peças e mão-de-obra.
   3. **Garantia de Pintura:**
      1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses nas avarias de pintura original das partes da embarcação, provenientes de defeito na pintura.
   4. **Garantia de Peças e Reposição:**
      1. No mínimo 06 (seis) anos de peças originais, adquiridas e instaladas sem limite de horas de acionamento do motor, a partir da data de venda registrada na nota fiscal.
   5. **Garantia de Motores e Sistema de Propulsão**
      1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra mal-funcionamento, desgaste prematuro de peças e perda de potência declarada.
   6. **Garantia de Equipamentos Eletrônicos de Navegação**

**13.6.1.** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra mau funcionamento, deteriorização e oxidação dos componentes eletrônicos.

* 1. **Garantia de Equipamentos de Salvatagem**

**13.7.1.** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra mal-funcionamento, deteriorização e abrasão.

* 1. **Garantia da Carreta de Docagem**
     1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra mau funcionamento, deteriorização e corrosão.

1. **SOBRESSALENTES**
   1. A título de informação para o contratante, a contratada deverá apresentar 02(duas) listas com as possíveis necessidades de sobressalente, sendo uma para 02 (dois) anos e outra para 05 (cinco) anos de operação, contendo a descrição detalhada, quantidade e preço.
   2. O Licitante deverá fornecer todo o material de reposição dos equipamentos para assegurar o pleno funcionamento dos mesmos desde que cobertos pela garantia e dentro do prazo desta.
   3. O Licitante deverá fornecer os seguintes itens, no momento de entrega do objeto, que poderão ser perdidos ou inutilizados dentro da operação normal da embarcação ou sofrer desgaste natural de seu uso, não cobertos pela garantia:

**14.3.1.** 01 (um) hélice de cada bordo para cada lancha entregue;

**14.3.2** 01 (um) eixo de cada bordo para o total das lanchas entregues;

**14.3.3.** 01 (uma) bomba de esgoto elétrica reserva tal qual a dotada na embarcação;

**14.3.4.** 01(uma) bomba d'água salgada para o gerador autônomo de energia para cada lancha fornecidatal qual a dotada na embarcação;

**14.3.5.** 01 (uma) bomba d'água salgada para o sistema de ar condicionado para cada lancha fornecidatal qual a dotada na embarcação;

**14.3.6.** 01 (um) conjunto de correias de motor para cada lancha entregue tal qual a dotada na embarcação;

**14.3.7.** 01 (um) conjuntode lâmpadas das luzes de navegação para cada lancha entreguetal qual a dotada na embarcação;

**14.4** Se a aquisição for de uma embarcação hidro - jato equipamentos semelhantes aos acima deverão ser disponibilizados.

1. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1**. O Licitante se responsabilizará sem ônus para o DPF, pelas revisões periódicas previstas em manual do fabricante dos motores instalados na embarcação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua entrega definitiva, incluindo substituição de peças e mão de obra decorrente de defeitos de fabricação.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. Sem prejuízo das demais exigências para fins de habilitação a serem descritas no edital, para fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:
      1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, declarando ter a empresa licitante tenha fornecido o objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

**16.1.1.1**. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo

menos 01 (uma) unidade do objeto deste Termo de Referência ou similar desde que com especificações mínimas, ou seja, comprimento da embarcação (em pés) superior ao que será apresentado pela contratante

* 1. A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pelas especificidades do objeto, principalmente por se tratar de aquisição com peculiaridades para o atendimento ao serviço de policiamento, assim a exigência de 01 (uma) unidade, é um quantitativo mínimo para comprovar se a empresa tem condições de fornecer o objeto pretendido.
     1. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise da embarcação, documentos que comprovem que todos os equipamentos embarcados atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada obriga-se a:
      1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**17.1.1.1.** Os bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário e de operação, com uma versão em português do Brasil, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil;

* + 1. Colocar à disposição do Departamento de Polícia Federal os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I, deste Termo de Referência;
    2. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
    3. Disponibilizar treinamento tático-operacional de pilotagem e manutenção da embarcação para no mínimo 06 (seis) operadores de Policia Marítima;
    4. Declarar detalhadamente a garantia dos seguintes itens que compõem o objeto, cujo prazo não poderá ser inferior a **24 meses** (casco e superestrutura, conjuntos elétrico - hidráulicos / sanitário/ eletrodoméstico, pintura, motores e sistema de propulsão, equipamentos eletrônicos de navegação, equipamentos de salvatagem e carreta de docagem) e **06 anos** (peças e reposição);
    5. Garantir a qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
    6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
    7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
    8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.9.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis***,* o produto com avarias ou defeitos.

* + 1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
    2. Comunicar à Administração, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e conforme aceite da Contratada;
    3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
    5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos objetos à Contratante, ou no caso de eventuais serviços de reparos;
    6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
    7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante;
    8. Comunicar à Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto;
    9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
    10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
    11. Assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto e/ou material. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período mínimo de 06 (seis) anos, na forma da lei;
    12. Retirar das dependências do Contratante, os objetos porventura impugnados pela fiscalização, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam as especificações, devendo ser retirados no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da comunicação da impugnação realizada pelo Contratante.
    13. Manter sigilo sobre as informações sabidas por ocasião da aquisição da embarcação.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. A Contratante obriga-se a:
      1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
      2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA;
      3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
      4. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 1**0 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação;
      5. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Departamento de Polícia Federal, para efetuar as substituições ou reparos dos objetos, desde que seja informada com antecedência e que os técnicos estejam devidamente identificados;
      6. Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do objeto.
      7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
      8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
2. **MEDIDAS ACAUTELADORAS**
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
3. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
      1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,

na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

* 1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

**21.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**21.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta.

* 1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**21.3.** Multa moratória de até 0,2.% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**21.3.1.** Multa compensatória de ate 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**21.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**21.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**21.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**21.4.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.7.**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 18 de novembro de 2015.

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. **Embarcação de Patrulha Costeira (Item 01)**
   1. **Características Gerais**
      1. Embarcação de Patrulha Costeira, cabinada, com comprimento mínimo entre 40´ e 46´(pés), Largura da boca entre 3,0 m e 4,0 m. Calado (imersão sob o hélice do casco) até 1,5 m. Capacidade para até 12 policiais federais, com acomodações para pernoite de no mínimo 04 policiais, casco em "V" com patins de sustentação.
      2. O casco deverá ser construído em alumínio naval ou construção em sanduíche com esteira de fibra multi-axiais, Vinylester reforçada e núcleo Divinycell.
         1. O casco, uma vez construído em fibra, deverá receber proteção contra o efeito "osmose".

**1.1.3.** O raio de ação da lancha deverá ser no mínimo 250 milhas náuticas à velocidade de 25 nós.

**1.1.4.** A estabilidade da lancha deverá atender aos requisitos das normas da autoridade Marítima para a navegação em Mar Aberto, para embarcações de passageiros a velocidade máxima contínua não inferior a 34 nós.

**1.1.5.** A distância a ser percorrida pela lancha, no intervalo de tempo entre o instante de acionamento do comando de parada e reversão dos propulsores e

o instante em que ela começa a deslocar-se em marcha a ré não deverá ser superior a quatro vezes o seu comprimento.

**1.1.6.** Os requisitos de desempenho acima deverão ser obtidos com Lancha na condição de deslocamento carregado, casco limpo, com motor na rotação máxima sem sobrecarga e em águas profundas.

**1.1.7.** Possuir verdugo em toda a estrutura do casco com material de notório uso no mercado, com espessura entre 20 e 30 cm.

**1.1.8.** A embarcação deverá possuir notório uso policial ou militar.

**2.Capacidades**

**2.1.** As capacidades mínimas de consumíveis da embarcação serão:

**2.1.1.** Óleo Combustível: 1400 litros

**2.1.2.** Água potável: 500 litros

**2.1.3.** Provisões: 60 kg

**2.1.4.** Óleo Lubrificante: 0,1t

**2.1.5.** Os tanques de combustível deverão ser construídos em alumínio naval ou de qualidade superior, distribuídos em dois ou mais tanques independentes. Deverá ainda ser instalado medidor do nível de óleo diesel analógico e manual com visor transparente. Obrigatório tampa de inspeção removível para fácil acesso a fim de executar sua eventual lavagem e descontaminação.

**2.1.6.** O construtor deverá instalar um tanque de decantação individual com capacidade mínima de 40 litros.

**2.1.7**. O depósito de água doce será de no mínimo de 500 litros construídos em alumínio naval ou superior e medidor de nível analógico. Obrigatório tampa de inspeção removível para fácil acesso a fim de executar sua eventual lavagem e descontaminação.

**3. Aterramento e Proteção Contra Descargas Elétricas**

**3.1.** A contratada deverá submeter ao Contratante, durante a construção, o dimensionamento e o arranjo dos sistemas de aterramento e proteção contra descargas elétricas. Esse estudo deverá estar em conformidade com as normas cabíveis sobre o assunto.

**3.2.** De qualquer forma, deverá contar com o sistema de aterramento com cabos flexíveis, ligados a ânodos de sacrifício apropriados.

**4. Sistema de Propulsão e Caixa Reversora/Redutora**

**4.1.** Face à potência dos motores deverá haver por parte do licitante construtor os possíveis dimensionamentos dos propulsores (eixo, passo de hélice, hidrojato, etc.), que deverão ser apresentados por ocasião da apresentação da proposta.

**4.2.** A motorização deverá ser constituída de 02 (dois) motores, com fabricação original para uso marítimo, movidos a óleo diesel, com potência nominal mínima de 370 HP por motor, altura compatível com o melhor aproveitamento do espaço da praça de máquinas e facilidade de manutenção, partida elétrica a partir do camarim de comandoe da praça de máquinas.

**4.3.** Cada motor deverá possuir um painel de indicação independente localizados no console do camarim de comando e na praça de máquinas, constituído cada um de horímetro, amperímetro para corrente do alternador, indicador de pressão de óleo lubrificante,indicador de temperatura da água de refrigeração e tacômetro, bem como central de gerenciamento eletrônico com sistema de auto-diagnose para operação e possíveis falhas.

**4.4.** Cada caixa reversora/redutora também deverá ter um painel com indicador de pressão de óleo lubrificante e indicador de temperatura da água de refrigeração, localizados no Comando Principal.

**4.5.** Cada console de comando também deverá estar dotado de alarme visual e sonoro de alta temperatura da água de refrigeração e baixa pressão de óleo lubrificante tanto para os motores principais e quanto para a caixa reversora /redutora.

**4.6.** Os tipos de propulsão a serem considerados são o eixo-hélice ou o hidrojato. Deve possuir uma autonomia de navegação de um raio mínimo de 250 milhas ou 10 horas de navegação. Deve possuir uma velocidade de cruzeiro de no mínimo 27 nós e velocidade de interceptação mínima de 34 nós.

**4.7.** Os hélices deverão ser de bronze naval, aço inox ou liga NIBRAL-NÍQUEL/BRONZE/ALUMÍNIO.

**4.8**. Os motores e seus sistemas deverão estar aptos a trabalhar, em quaisquer regimes de trabalho seja continuo ou intermitente.

**4.9.** A ventilação da praça de máquinas deve possibilitar um fluxo de ar que impeça a formação de "pontos quentes".

**4.10.** As conexões utilizadas na praça de máquinas deverão ser no mínimo em latão OT 58-60 - UNI 5705 ou qualidade superior.

**4.11.** Deverá ser disponibilizada mangueira de água doce para lavagem da casa de máquinas.

**4.12.** Os níveis de vibração da lancha, em qualquer modo de operação deverão ser tais que não ocasionem desconforto aos tripulantes, danos aos equipamentos, acessórios, revestimentos, tubulações, estrutura etc.

**5. Sistema Elétrico**

**5.1**. Sistema elétrico da embarcação deverá prover fornecimento de energia em 220 volts em corrente alternada e 24 volts em corrente contínua.

**5.2.** O Sistema Elétrico deverá conter os seguintes sistemas e equipamentos:

**5.2.1.** 01 (um) gerador marinizado, para uso marítimo, independente movido a diesel, com capacidade elétrica superior a 9 Kva. O sistema elétrico deve alimentar o sistema de ar-condicionado e cozinha, que deve ser equipada com geladeira, micro-ondas e/ou fogão elétrico, aquecedor de água, instalações sanitárias, com sistema de tratamento de esgoto, chuveiro e lavatório. Deve ainda alimentar compressor para recarga de cilindros de mergulho.

**5.2.2.** Chave seletora para comutação da energia de corrente alternada (220 volts) proveniente do gerador a diesel ou tomada externa de cais;

**5.2.3.** 01 (um) quadro elétrico principal e controle para os diversos sistemas existentes a bordo de fácil acesso, localizado na área de operação, dotado de sistemas de proteção através de disjuntores termos-elétricos;

**5.2.4.** Indicação digital das tensões das baterias de serviço, motores e eletrônicos, das cargas dos alternadores dos motores e da carga de saída dos carregadores de baterias;

**5.2.5.** Chave geral para rede 220 volts;

**5.2.6.** Tomadas em 220 volts AC em todos os compartimentos (marinizadas);

**5.2.7.** 01 (uma) sirene eletrônica com opção de megafone;

**5.2.8**. 01(um) conjunto de luzes de emergência policial tipo "estroboscópica" fornecida com cobertura acrílica de forma aerodinâmica, na cor azul, instalada em ambos os lados da targa superior;

**5.2.9.** 02 (duas) tomadas 24 volts tipo "acendedor de cigarros" no convés de popa;

**5.2.10** 02 (duas) tomadas, uma em cada bordo, para recebimento de energia de terra com fornecimento do respectivo cabo e "plug" monofásico+terra com no mínimo 20 m;

**5.2.11.** Todos os compartimentos deverão possuir iluminação adequada à sua finalidade através de luminárias LED, convenientemente distribuídas;

**5.2.12.** Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser devidamente aterrados.

**5.2.13.** 01 (um) carregador de baterias ligado a todos os bancos, suportado por energia alternada proveniente de terra (cais), dentro das especificações IMO.

**6.- Combustível**

**6.1.** Os motores diesel existentes a bordo deverão operar com óleo diesel marítimo comercial, padrão Petrobrás.

**7. Instrumentos de navegação e comunicação:**

**7.1.** Embarcação deve ser equipada com carta náutica eletrônica, radar, GPS , ecossonda, UAIS, sistemas de comunicação via rádio, incluindo VHF Marítimo e o sistema de comunicação do DPF, este último sendo fornecido pelo contratante, cabendo a contradada a instalação;

**7.2.** Os equipamentos de navegação que deverão ser instalados no comando da embarcação terão as seguintes características:

**7.2.1.** 01 (um) radar de navegação marítima com tecnologia HD ou superior, colorido, banda X, com display mínimo de 12 polegadas, no mínimo 4 kW de potencia de saída, com alcance mínimo de 48 milhas náuticas, a prova de água (IPX7), mínimo de 48 RPM;

**7.2.2.** 01 (um) equipamento GPS marítimo com tecnologia HD ou superior, 01 ecobatímetro com tecnologia HD ou superior, 01 plotter com conjunto de cartas náuticas digitais VETORIAS de toda a costa brasileira e

vias navegáveis, com display mínimo de 12 polegadas, integrantes de um sistema eletrônico de navegação multifuncional, a prova de água (IPX7);

**7.2.3.** É mandatório que os equipamentos de radar, GPS, plotter e ecobatímetro possam trabalhar de forma integrada e interligada e que sejam parte de um único sistema multifuncional considerado "estado da arte" dentro das especificações aqui colocadas, com pelo menos um display com tela colorida 1280 x 800 pixels, de 12 polegadas no mínimo, tela em LED, IPX6, wireless/USB, disposto defronte ao painel do piloto, com tecnologia HD ou superior.

**7.2.4.** Os equipamentos deverão ser instalados com as respectivas antenas e sensores. O equipamento descrito deverá possibilitar interfaciamento e gravação de navegação em DVR, bem como uso de sistema de câmera tipo visão noturna / termográfica. As informações e comandos "on screen" deverão ter opção multi-linguagem, com opção para língua portuguesa.

**7.2.5.** 01 (um) rádio VHF fixado no painel, capaz de operar nas frequências marítimas com espaçamento de 25khz, display digital com discriminação de posição (latitude e longitude), IPX7, dotado de PTT (microfone) externo controle remoto com teclado com iluminação de fundo (backlighting), mínimo 10 canais de memória, mínimo de 5 watts para “Audio Output Power”, mínimo de 50 ohms para “Antenna Port Impedance” , mínimo de 100 ohms para “NMEA Port Impedance”;

**7.2.6.** 01 (um) aparelho AIS - Automatic Identification System que atenda às exigências IMO MSC. 74(69) - Anexo 3, display com tela em cristal líquido, e que possibilite vetoração de alvos adquiridos via interfaciamento em tela de sistema de radar e que o sistema AIS, via software adequado, funcione apenas no modo passivo - RX. Deverá ser instalado no painel e antenas no local adequado;

**7.2.7.** 01 (uma) câmera de imagem térmica diurna/noturna, distancia focal entre 25mm e 50mm, giro estabilizada, zoom mínimo de 4 x, tipo de detector: CCD em cores, IPx6, Mil - Std-810E, com saída de imagem no formato NTSC ou PAL, Tipo do sensor mínimo Microbolômetro 640 x 480 Vox, detecta no mínimo uma pequena embarcação a 2,25 km, embarcação de sistema de controle instalado na cabine da embarcação com todos os controles da câmera, com o respectivo monitor instalado no Comando Principal e interligado ao aparelho de DVD+-RW e ao aparelho de televisão descritos nos itens 8.1.7 e 8.1.8;

**7.2.8.** Todos os equipamentos deverão ser instalados de forma que sejam de fácil acesso e visibilidade para o operador, devendo-se evitar a instalação de aparelhos no teto do Comando Principal.

1. **Camarim de Comando ou Comando Principal:**

**8.1.** O Camarim de Comando ou Comando Principal da embarcação deverá proporcionar ao timoneiro ampla visão, ser climatizado e ser dotado de:

**8.1.1.** Console de equipamentos eletrônicos composto conforme descrição correspondente no tópico "Equipamentos de Navegação e Comunicação";

**8.1.2** Manetes isentos de cabos, eletrônicos, para comando dos motores e reversores, de forma aparente,

**8.1.3.** Botões de partida, parada, buzina, sirene e luzes de navegação e emergência policial;

**8.1.4.** Os equipamentos de navegação deverão ser dispostos de tal forma no console de comando que o timoneiro possa visualizá-los da posição do timão;

**8.1.5.** Mesa de navegação fixa ou rebatível com iluminação própria que evite ofuscar a visão do timoneiro;

**8.1.6.** Local apropriado para guarda de cartas náuticas da região;

**8.1.7.** 01 (um) aparelho de televisão 21 polegadas com tela LED, em cores, com antena externa, devidamente instalada e interligado ao aparelho abaixo e interligado ao equipamento de imagem térmica;

**8.1.8.** 01 (um) aparelho de DVD+-RW, com capacidade de leitura e gravação e com memória interna que permita no mínimo 12(doze) horas continuas de gravação pelo equipamento em formato mpeg, mp4 ou similar.

**9. Material de Salvatagem e Primeiros Socorros**

* 1. Todo material de salvatagem deverá estar em conformidade com as normas da Autoridade Marítima para a navegação em Mar Aberto;
  2. 01 (um) equipamento EPIRB - Posicionamento de Emergência via Indicação por Rádio (Emergency Position Indicating Radio Beacon), instalado em local adequado no Comando Principal, com baterias com capacidade de armazenamento por seis anos, podendo suportar o funcionamento do

equipamento por um mínimo de 48 horas ininterruptas e que esteja em conformidade com as Resoluções IMO A662(16), A694(17) e A810(19), devendo dispor ainda de operação de auto-diagnose para pronto uso.

* 1. 01 (um) conjunto de artefatos pirotécnicos;
  2. **.** 01 (um) conjunto de Primeiros socorros;
  3. . 08(oito) defensas de tamanho grande, 04(quatro) defensas de tamanho médio, todas com capas de proteção e cabos de atracação na quantidade de 08(oito) unidades com no mínimo 20 metros por unidade.

1. **Armamento**
   1. Na proa da embarcação deverá ser instalada base giratória compatível para uso de metralhadora FN HERSTAL MAG cal 7,62 mm informada pelo Contratante, com raio de ação de 120 graus e proteção blindada para o artilheiro contra disparos de até o calibre 7,62mm NATO, com proteção balística nível III(7.62mm NATO) em placa frontal reta que proporcione proteger o máximo do operador da arma;
   2. A embarcação deve conter armário reforçado com fechadura tipo “tetra” reforçada para armazenar no mínimo 04 fuzis com carregadores, modelo HK 417 7,62mm NATO.

**11.Demais equipamentos de bordo:**

**11.1.** Ar condicionado de no mínimo 28.000 BTU, com painéis eletrônicos, dutos e acessórios e que permita refrigeração de todos os compartimentos habitáveis;

**11.2.** Bancos de baterias separados entre motores e serviço.

**11.3.** Boiler elétrico com capacidade mínima de 40 litros.

**11.4.** Bombas de Porão com mínimo de 1500 gph, com acionamento automático. (01) bomba de porão com no mínimo 3700 gph, com acionamento automático.

**11.5.** Direção hidráulica servo-assistida ou similar.

**11.6.** Filtros de óleo-combustível e separador de água com registro de esferas ou similar.

**11.7.** Flaps hidráulicos com relógios indicadores.

**11.8.** Isolador e voltímetro de baterias.

**11.9.** Registro de emergência para esvaziar água do porão através do motor.

**11.10.** Sistema de Esgoto com tratamento biológico.

**11.11.** Sistema de combate a incêndio.

**11.12.** Armários e gavetas para guarda de utensílios básicos;

**11.13.** Carreta de encalhe adequada ao peso e dimensão da mesma, confeccionada em madeira envernizada, com verniz naval, dotadas de rodas e pneus de caminhão, com cobertura de borracha nos suportes onde haja contato com o casco da embarcação ou de material compatível com as dimensões de embarcação como alumínio naval.

**11.14.** Os eletrodomésticos deverão ser instalados de forma que não sofram danos ou quedas com o jogo da embarcação.

**11.15.**Os compartimentos deverão estar em conformidade com requisitos de habitabilidade das normas da Autoridade marítima para navegação em Mar Aberto.

**11.16**. Holofote de busca com no mínimo 10.000 lumens, a prova de água (IPX6), alcance mínimo de 700m, com foco objetivo, com controle de comando de dentro da cabine manual/eletrônico, sendo 02(dois) equipamentos direcionados para avante em cada bordo e 01(um) equipamento voltado para ré da estrutura de comando, os equipamentos devem permitir iluminar o máximo do perímetro ao redor da embarcação;

**11**.17. Balaustrada em alumínio naval no entorno de toda estrutura de comando;

**12.Grafismo e Pintura**

**12.1.** O grafismo da embarcação deverá ser realizado de acordo com o padrão da Polícia Federal, devendo ser adaptado considerando as necessidades de baixa luminosidade e será informada pela contratante quando da especificação da embarcação que vencer o certame.

**12.2.** A embarcação deverá receber o sistema de pintura aplicado em conformidade com as instruções do fabricante, atendendo as seguintes especificações:

**12.2.1.** Conveses com piso antiderrapante;

**12.2.2.** Superfícies lisas de convés em acabamento de gel coat;

**12.2.3.** O costado, abaixo da linha d' agua deverá receber ao menos duas camadas de tinta anti incrustante, seguindo-se os padrões de pintura de fundo;

**12.3.** O esquema de pintura deverá ser apresentado por ocasião do envio das propostas e deverá contemplar a especificação das tintas empregadas,

número de demãos, espessura das películas secas e demais dados considerados relevantes.

1. **Itens/equipamentos controlados**
   1. A contratada deverá ter plena obediência à legislação pertinente quanto à importação de itens ou equipamentos de uso controlado, constantes neste termo de referência para a embarcação. Eximindo a contratante de qualquer ação.
2. **Elaboração do Termo de Referência:**

O presente Termo de Referência para aquisição de Lancha de Patrulha Costeira pela COAD/DLOG foi realizado pelo Serviço de Polícia Marítima em consonância com as especificações do NEPOM/SR/DPF/RJ, representado pelo seu chefe, a fim de atender as especificidades daquela unidade de polícia Marítima.

Brasília, 18 de novembro de 2015.

**FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Agente de Polícia Federal

Serviço de Polícia Marítima

**Aprovação da Diretoria Executiva**

1. Ciente

2. Aprovo

Brasília, de novembro de 2015.

**ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**

Delegado de Polícia Federal

Diretor Executivo